

**LEI Nº. 2014/2015.
DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGENOR STUANI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE INDIANA, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiana, do Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido aos **SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO**, revisão geral anual nos termos do **artigo 37, X da Constituição Federal, e na lei municipal 1827/2008** no percentual de **3,84% (três virgula oitenta e quatro por cento)**, correspondente ao **IGPM** (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 meses.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Indiana, em 20 de março de 2015.

**AGENOR STUANI
Prefeito Municipal**

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da legislação vigente na data supra.

**Michaele Carolene de Oliveira Pinheiro
Resp. pelo Exp. da Secretaria**